

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 270/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** E A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ – UNICENTRO**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E LEI 21.354, DE 2023.

Encomenda Governamental nº 10/2024.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominadas **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº ***.385.529-** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO**, com endereço na Rua Presidente Zacarias, nº 875, Guarapuava – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **FÁBIO HERNANDES**, portador do CPF nº ***.206.138-**; considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 20.541 de 2021, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, bem como Edital de Encomenda Governamental nº 10/2024 e Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à descentralizada, de acordo

com o contido no protocolado nº **23.125.562-1** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

Parágrafo primeiro: Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**PROGRAMA PROJETO VERÃO MAIOR PARANÁ - SETI COM CIÊNCIA 2025 - UNICENTRO**”, cujo objeto consiste em promover a popularização da ciência e das ações de pesquisa desenvolvidas pelas Universidades Estaduais do Paraná, com foco no estímulo à iniciação científica e ao interesse pelos produtos e experimentos tecnológicos pela população local e entre os visitantes do litoral paranaense, enquadrado na Área Prioritária “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.

2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;

2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação

técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua

correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.10. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **9 (nove) meses**, sendo destes, **05 (cinco) meses** destinados para a execução do projeto.

4.2 A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o art. 12

do Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1. Classificação funcional programática:

FUNDO PARANÁ – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132 e/ou **Fonte 500** - Ordinário Não-vinculado.

5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$ 172.165,50 (cento e setenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, considerando o período de vigência previsto para o ajuste.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e
- b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem

reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Parágrafo único. Fica indicado/a Sr/a. **Gislaine Rosa de Oliveira dos Santos**, portadora do CPF nº *****.179.459-****, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

9.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

9.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

9.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TENCOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

FÁBIO HERNANDES
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO
UNIDADE DESCENTRALIZADA



Local: Guarapuava, quinta-feira, 28 de novembro de 2024

À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

Assunto: Termo de Apresentação de Proposta

Senhor Coordenador Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Programa Projeto Verão Maior Paraná - Seti com Ciência 2025 - Unicentro, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Marcos Roberto Queiroga

Coordenador do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ

1.1 <input type="checkbox"/> UEF - Projeto Estratégico 1.2 <input type="checkbox"/> USF - Universidade Sem Fronteiras 1.3 <input checked="" type="checkbox"/> Encomenda Governamental	1.2.1 Subprograma: 1.2.2 ODS: 1) Desenvolvimento Sustentável 2) Transformação Digital
---	--

2. ÁREA PRIORITÁRIA

Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

3. TÍTULO DO PROJETO

Programa Projeto Verão Maior Paraná - Seti com Ciência 2025 - Unicentro

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 137.615,50	R\$ 34.550,00	R\$ 172.165,50

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$137.615,50	R\$34.550,00	R\$172.165,50

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

<input checked="" type="checkbox"/> 5 meses	<input type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> 18 meses	<input type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> 30 meses	<input type="checkbox"/> 36 meses
---	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
 CNPJ: 77.902.914/0001-72
 Natureza Jurídica: Autarquia - Ensino Superior
 Endereço: Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875
 CEP: 85015-430
 Cidade/Estado: Guarapuava/Paraná
 Telefone e Fax: (42) 3621-1000
 e-mail: reitoria@unicentro.br

6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Fábio Hernandes
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***73.098-0 SSP***
CPF: ***.206.138***
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Guarapuava/Paraná
Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Marcos Roberto Queiroga
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***996***
CPF: ***.957.199***
Formação profissional: Educação Física
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Guarapuava/Paraná
Telefone: *****
e-mail: *****

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Fabio Horst
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***89.463-8 SSP***
CPF: ***.848.429***
Formação profissional: Matemática (Licenciatura)
Titulação (graduação e pós-graduação): Mestre em métodos numéricos e engenharia
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF: *****
Formação profissional: Engenheiro Civil
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail:



10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Roberto Anderson Coelho
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***60.535 -3 SSP***
CPF: ***.800.269***
Formação profissional: Bacharel em Ciências Contábeis
Titulação (graduação e pós-graduação): Bacharel em Ciências Contábeis, Pós graduado em Gestão Financeira e Auditoria Operacional, Mestre em Políticas Públicas
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nenhuma instituição selecionada

12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone
1	Renata Caleffi	UNICENTRO	Comunicação Social - Jornalismo	Orientadora e Coordenadora da Meta 3	****	****
2	Janete de Fátima Ferreira Caldas	UNICENTRO	Pedagogia	Orientadora de Pedagogia e Coordenadora da Meta 2	****	****
3	Danny Jessé Falkembach Nascimento	UNICENTRO	Jornalismo	Coordenador de Comunicação	****	****
4	Mônica Cristina Nunes	UNICENTRO	Ciências e Pedagogia	Assessoria Técnica da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	****	****
5	Lucélia de Souza	Unicentro	Ciência da Computação	Pró-Reitora de Extensão e Cultura	****	****
6	Marcos Roberto Queiroga	Unicentro	Educação Física	Orientador e Coordenador	****	****
7	Amilton Miguel dos Santos	Unicentro		Motorista	****	****
8	Edson Clailton de Lima	Unicentro		Motorista	****	****
9	Jackson Adriano Lemos	Unicentro		Motorista	****	****
10	Jacqueline Wirthmann	Unicentro		Motorista	****	****
11	Luciano Jarema	Unicentro		Motorista	****	****
12	Osmar Slompo	Unicentro		Motorista	****	****
13	Valdecir Pacheco	Unicentro		Motorista	****	****

CEP - Controle de Execução de Projetos

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

O Projeto “Verão Maior Paraná” é uma ação integrada do Governo do Estado que visa aprimorar a infraestrutura das praias e balneários paranaenses, garantir a saúde, segurança, lazer e entretenimento aos turistas e moradores locais. O Projeto é desenvolvido em postos fixos instalados nos municípios do Litoral, Guaratuba, Caiobá, Matinhos, Praia de Leste, Ipanema e Shangri-lá, e nos municípios de Porto Rico e São Pedro do Paraná, no Noroeste. Equipes formadas por profissionais e acadêmicos de diversas áreas ofertaram aulas de ginástica, dança, caminhadas, recreação infantil, torneios e eventos esportivos, além de outras práticas para entretenimento. As quadras de vôlei de praia, beach tennis e futmesa ficaram à disposição da comunidade. De acordo com fontes oficiais, as ações de esporte e lazer promovidas pelo Governo do Estado no Verão Maior Paraná 2023/24 bateram recorde de público com 1.733.921 atendimentos, mais que o dobro da temporada passada (819.398), uma alta de 111%. Os maiores atendimentos ocorreram em Caiobá (628.342), Guaratuba (258.458), Matinhos (95.360), Shangri-lá (75.120) e Ipanema (35.882). No Interior, foram 12.647 em Porto Rico e 9.079 em São Pedro do Paraná (<https://www.esporte.pr.gov.br/Noticia/Com-17-milhao-de-atendimentos-acoes-de-esporte-animaram-temporada-de-verao>). A edição 2024/2025, está prevista para acontecer de 26 de dezembro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, tem como missão a formulação, coordenação e apoio a políticas públicas que consolidem a inserção regional do Sistema Estadual de Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação como elemento indispensável ao desenvolvimento socioeconômico do Estado do Paraná. Esse Sistema abrange as sete Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES), que operam em 32 campi, com um total de 63.264 alunos de graduação e 10.082 de pós-graduação, somando 71.043 estudantes.

Cada IEES possui características muito particulares de acesso, cursos e locais que não chegam ao conhecimento de muitas pessoas. Ainda, a divulgação e a popularização da ciência constituem ferramentas essenciais para aproximar a sociedade dos avanços científicos e tecnológicos gerados nas universidades. Nesse contexto, o financiamento de projetos que visem divulgar as pesquisas e experimentos, prestação de serviços e projetos realizados pelas Universidades Estaduais, especialmente para os visitantes do litoral paranaense, torna-se de extrema relevância. Como registrado anteriormente as ações de esporte e lazer promovidas pelo Governo do Estado no Verão Maior Paraná 2023/24 recebeu um grande fluxo de turistas. Portanto, esse período deve ser considerado uma oportunidade única de divulgação das IEES entre frequentadores de diferentes faixas etárias oferecendo atividades interativas, experimentações, exposições científicas a partir de ações desenvolvidas pela comunidade acadêmica.

Prevendo isso, o Sistema Estadual de Ensino Superior estará presente no Balneário de Caiobá, em Matinhos, com foco na representação institucional e na divulgação das ações das IEES. A participação da Seti se dará por meio do Projeto “Verão Maior Paraná – SETI Com Ciência 2025”, que ocorrerá de 26 de dezembro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025, com o objetivo de aproximar o público dos projetos e serviços das Universidades, destacando suas iniciativas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão. Serão abordados temas como tecnologia, inovação e atividades voltadas para crianças, adolescentes e idosos, reforçando o papel transformador ao converter conhecimento em benefícios para a sociedade. O projeto SETI Com Ciência 2025 busca estimular o interesse pela iniciação científica, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento de novas vocações nas áreas de ciência e tecnologia.

Dessa forma, a Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro, estará presente no Verão Maior Paraná – Seti com Ciência 2025 com três propostas de projetos definidos como etapas que procuram divulgar ações e informações da instituição para os veranistas que visitam o litoral paranaense e os moradores do litoral.

Etapa 01 - Exercícios clínicos de 26/12/2024 a 06/01/2025. projeto sobre exercícios clínicos descende do projeto Clínica Escola de Educação Física da UNICENTRO. A proposta será de exemplificar exercícios com atendimentos de veranistas que apresentem disfunções e limitações para a realização da vida diária, associadas as

capacidades cardiorrespiratória, resistência e força musculas, mobilidade e flexibilidade e capacidades neuro motoras.

Etapa 02 - Labrinquei de 06 a 20/01/2025. A equipe do projeto Labrinquei desenvolverá jogos, brincadeiras e atividades lúdicas para crianças de 4 a 12 anos, buscando resgatar as brincadeiras tradicionais do nosso Estado. Essas atividades serão feitas por meio de gincanas e interação entre as crianças e os acadêmicos monitores.

Etapa 03 - Comunicação em ação de 20/01/2025 a 02/02/2025. A equipe desenvolverá atividades lúdicas diversas sobre temas variados. Essas atividades serão feitas através de instrumentos de comunicação, incluindo a produção de vídeos contando histórias, gravação de podcasts com moradores e comunidade, gincanas sobre reciclagem e cuidado com meio ambiente, quiz com perguntas e respostas sobre a Universidade e o Paraná, produção de vídeos para redes sociais, ambiente instagramável para divulgar o espaço e as ações etc. todos os dias as atividades serão diferentes e versarão sobre as ideias apresentadas, bem como prestarão serviço de informação sobre a Unicentro e as Universidades paranaenses, aliado à conscientização sobre as ODS.

Todos as etapas contarão com equipamentos de jogos de mesa adaptados para divulgação dos cursos de graduação oferecidos pela IES, jogos de memória, bem como divulgações de serviços de informação sobre a Unicentro.

13.2 OBJETO DO PROJETO

Promover a popularização da ciência e das ações de pesquisa desenvolvidas pelas Universidades Estaduais do Paraná, com foco no estímulo à iniciação científica e ao interesse pelos produtos e experimentos tecnológicos pela população local e entre os visitantes do litoral paranaense.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Exercícios clínicos – tratamento de disfunção
- 2 - Atividades lúdicas e criatividade
- 3 - Desenvolvimento da comunicação e interação
- 4 - Prestação de contas

13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Descrição das Atividades			IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentá rio/Financi eiro
Item	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		UEF	Contrapartida		
7	Exercícios clínicos – tratamento de disfunção	Meta 01 - Exercícios clínicos de 26/12/2024 a 06/01/2025.	Dias	12	2	2	30	51.649,65	0,00	51.649,65	30
8	Atividades lúdicas e criatividade	Meta 02 - Labrinquei de 06 a 20/01/2025	Dias	15	2	2	30	51.649,65	0,00	51.649,65	30
9	Desenvolvimento da comunicação e interação	Meta 03 - Comunicação em ação de 20/01/2025 a 02/02/2025.	Dias	14	2	3	30	51.649,65	0,00	51.649,65	30
10	Prestação de contas	Meta 4 - Elaborar relatório parciais e final	Relatório	4	2	2	10	17.216,55	0,00	17.216,55	10
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto					1	5	100	172.165,50	0,00	172.165,50	100

* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

Os veranistas que visitam o litoral paranaense e os moradores do litoral.

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

De acordo com fontes oficiais, as ações de esporte e lazer promovidas pelo Governo do Estado no Verão Maior Paraná 2023/24 foram atendidos na base de Matinhos, 95.360 veranistas. Portanto a expectativa, que sejam atendidos ao menos 10% desse total nas ações do projeto Programa Projeto Verão Maior Paraná - Seti com Ciência 2025 - Unicentro.

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

0 a 18 anos; 19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Meta 01: Exercícios clínicos e Jogos de mesa

Coordenador: Marcos Roberto Queiroga: **Descrição:** projeto sobre exercícios clínicos descende do projeto "Clínica e Academia Escola de Educação Física" da UNICENTRO. A proposta será de exemplificar exercícios com atendimentos de veranistas que apresentem disfunções e limitações para a realização de atividades da vida diária, associadas as capacidades cardiorrespiratória, resistência e força muscular, mobilidade e flexibilidade e capacidades neuro motoras. Informações sobre a realização de exercícios para a promoção e recuperação da saúde serão divulgadas a todos os veranistas que forem atendidos no estande.

Meta 02 - Labrinquei e Jogos de mesa

Coordenadora: Janete de Fátima Ferreira Caldas: **Descrição:** A equipe desenvolverá jogos, brincadeiras e atividades lúdicas diversas para crianças de 4 a 12 anos, buscando resgatar as brincadeiras tradicionais do nosso Estado. Essas atividades serão feitas por meio de gincanas e interação entre as crianças e os acadêmicos monitores. Será montado cronograma das atividades por dia e faixa etária, os pais ou responsáveis poderão inscrever a criança na atividade e horário que desejar. No fim da tarde de todos os dias haverá o momento "senta que lá vem história", será um momento de relaxamento para as crianças que terão contato com histórias e lendas do nosso Estado, bem como literatura infantil. Com a autorização dos pais e responsáveis, as atividades serão registradas por meio de fotos e vídeos para posterior divulgação. Os jogos de mesa serão adaptados para divulgação dos cursos de graduação oferecidos pela IES bem como como jogos de memória.

Meta 03: Comunicação em ação e Jogos de mesa:

Coordenadora: Renata Caleffi: **Descrição:** A equipe desenvolverá atividades lúdicas diversas sobre temas variados. Essas atividades serão feitas através de instrumentos de comunicação, incluindo a produção de vídeos contando histórias, gravação de podcasts com moradores e comunidade, gincanas sobre reciclagem e cuidado com meio ambiente, quiz com perguntas e respostas sobre a Universidade e o Paraná, produção de vídeos para redes sociais, ambiente instagramável para divulgar o espaço e as ações etc. todos os dias as atividades serão diferentes e versarão sobre as ideias apresentadas. Os jogos de mesa serão adaptados para divulgação dos cursos de graduação oferecidos pela IES bem como jogos de memória.

***Jogos de mesa:** Parte desses jogos serão desenvolvidos em mesas de pebolim e tênis de mesa que serão formados a partir de participantes que deverão escolher um dos cursos da instituição como nome da equipe. Também, serão realizados jogos de memória utilizando informações sobre a instituição. Brindes com informações serão fornecidos



aos participantes.

Em todas as etapas pretende-se divulgar dados e informações que permita ao veranista conhecer a UNICENTRO, suas ações na comunidade, pesquisas científicas, vestibular e cursos ofertados. Adicionalmente, nas etapas ainda vamos promover jogos de peabolin com participantes que deverão escolher o curso que gostariam de realizar para a formação de equipes para competições.

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Os produtos e serviços esperados com a execução do projeto são:

- Divulgar os cursos da Unicentro para os veranistas que visitam o litoral paranaense e os moradores do litoral;
- Aumentar o número de pessoas que possam reconhecer as instituições de ensino superior do Paraná com acesso gratuito e ensino de qualidade;
- Oferecer atividades socioeducativas aos veranistas que visitam o litoral paranaense e os moradores do litoral;.
- Aproximar as ações extensionistas e projetos de pesquisa para a sociedade.

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

- Disseminar as experiências e pesquisas desenvolvidas no âmbito da universidade;
- Contribuir para a formação dos acadêmicos a partir da participação no projeto;
- Auxiliar na divulgação e na propagação da ciência e de atividades desenvolvidas na Universidade para a comunidade envolvida no projeto.

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A instituição proponente contribuirá com a disponibilidade de docentes, discentes, motoristas, agentes universitários, materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento do projeto e suas metas.

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Não se aplica.

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

Os impactos socioeconômicos que poderão resultar da implantação e execução do projeto serão, na linha das ODS:

Educação de qualidade, ao aproximar discentes de comunidades diferentes e diversificadas; Água e saneamento: ao propor atividades que pensem e conscientizem a população e comunidade envolvida acerca da necessidade de

cuidados com ambos; Produção e consumos sustentáveis de recursos disponíveis na área atendida; Combate as alterações climáticas com a conscientização sobre a necessidade dos cuidados com o meio ambiente.

Também terá impacto na área da inovação e da tecnologia, levando a informação sobre as pesquisas e atividades desenvolvidas nas universidades para comunidades.

Promoção da saúde com atendimentos e recomendações de exercícios para diversas morbidades.

Oferta de lazer e diversão de qualidade para as crianças;

Difusão das culturas brincantes existentes no estado do Paraná.

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

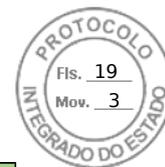
Além dos moradores do Município de Matinhos, a realização do projeto em um ambiente de praia em período de férias certamente possibilitará uma abrangência elevada de municípios, não somente restrito ao estado do Paraná. Porém, essa estimativa só será possível após registro dos atendimentos e localidade dos participantes.



13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
Reduzido número de atendimentos	-Ampliar a divulgação nos pontos de atendimento do Verão Paraná
Clima extremo (chuva, ventos)	Cancelar a atividades ou desenvolver com mudanças no cronogramas

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

* **FUNDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO** A trajetória histórica da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro) teve início com a criação da Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava (Fafig), em 1970, e, posteriormente, da Fundação Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Irati (Fecli), em 1974, com oferta de cursos iniciando em 1975 nessa unidade de ensino superior. Em 5 de outubro de 1989, a Constituição do Estado do Paraná, em seu o artigo 57, das Disposições Transitórias, criou a Fundação Universidade Estadual do Centro-Oeste, sob a forma jurídica de Fundação de Direito Público. E, em 13 de junho de 1990, por meio da Lei nº 9.295, ficou instituída a criação da Unicentro, consolidando a fusão da Fafig e da Fecli. Dois momentos são importantes após a criação da Unicentro e um terceiro consolidou a Universidade. O primeiro episódio diz respeito à transformação da Fundação em Autarquia, que ocorreu em 16 de julho de 1991, por meio da Lei Estadual nº 9.663, quando a Unicentro passou a integrar administração indireta do Estado do Paraná. Já em 6 de dezembro de 1995, o Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheceu a Universidade Estadual do Centro-Oeste, por meio do Parecer 265 de 1995, obtendo a aprovação do Ministério da Educação (MEC), o qual recomendou favoravelmente o credenciamento da Instituição junto à Presidência da República. E, finalmente, em 8 de agosto de 1997, a Unicentro foi reconhecida pelo Governo do Paraná, por meio do Decreto Estadual nº 3.444, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.063, na mesma data supracitada. * **EXPANSÃO REGIONAL** A abrangência territorial da Unicentro se intensificou a partir da criação dos denominados câmpus avançados, que são unidades universitárias localizadas nas cidades de Laranjeiras do Sul (1999), Pitanga (1999), Prudentópolis (1999), Chopinzinho (2002) e Coronel Vivida (2002), mantidas em convênios com as respectivas prefeituras municipais, para oferta de cursos de graduação e de pós-graduação. Em 2005, houve a criação da Agência de Inovação Tecnológica da Unicentro (Novatec), órgão responsável pela operacionalização das políticas de inovação e tecnologia. As ações institucionais desenvolvidas ampliaram o potencial de atendimento das demandas por inovação e tecnologia internas e da comunidade, colocando a Unicentro em lugar de destaque dentre as instituições de pesquisa do Estado do Paraná. Após estudos e discussões internas, no ano de 2005, a Unicentro passou a ofertar cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância (EaD). Com um núcleo especializado nessa modalidade, o Núcleo de Educação a Distância (Nead), foram firmadas parcerias, desenvolvidas tecnologias e ofertadas oportunidades de formação a docentes e monitores interessados nessa modalidade de ensino. Em 2007, houve a transformação do denominado Centro Educacional de Desenvolvimento Tecnológico de Guarapuava (Cedeteg) em Câmpus Universitário. Situado em Guarapuava, abrigando os cursos de graduação e de pós-graduação das áreas de ciências da 'Saúde', 'Exatas e de Tecnologia' e 'Agrárias e Ambientais'. Dessa forma, no ano seguinte, a Unicentro passou a contar com os câmpus Cedeteg e Santa Cruz, em Guarapuava, e de Irati. Além destas unidades universitárias e dos câmpus avançados já consolidados, o ano 2007 também foi de instalação de polos de EaD em diversas cidades paranaenses e paulistas. No ano de 2008, a Unicentro passou a integrar o sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), do Governo Federal, e intensificou os seus empreendimentos em EaD, com produção de material, formação docente para modalidade e ampliação das ofertas, abrangendo novas graduações, além de cursos de pós-graduação e de aperfeiçoamento em fluxo contínuo, de acordo com demandas da comunidade e disponibilidade e interesse dos setores e departamentos pedagógicos da Instituição. Atualmente, a Unicentro oferta cursos em 52 polos, sendo 51 no Paraná e 1 no Estado de São Paulo. Finalmente, destaca-se que, ao longo de sua trajetória, a Unicentro buscou sempre ampliar sua inserção na comunidade por meio da criação de espaços voltados ao desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa, além de atendimento e orientação ao público, em geral, quanto aos cuidados com a saúde humana e animal, nutrição, e o uso racional de medicamentos, dentre outros. Isso é verificado pela implantação do Museu de Ciências Naturais, em 2000; do Serviço de Reabilitação Física – Órtese e Prótese – em 2003; da Clínica Escola Veterinária, em 2004; das Clínicas Escola de Fisioterapia e de Fonoaudiologia, em 2005; da Clínica Escola de Psicologia, em 2006, da Farmácia e Laboratório Escola, em 2012; da Clínica Escola de Nutrição, em 2013; e da Fazenda Escola, em 2015. Além de muitas outras possibilidades que se apresentam. * **GRADUAÇÃO PRESENCIAL** O percurso da Unicentro é traçado desde 1970, quando iniciaram, na Fafig, os cursos de História, Letras Literatura, Letras Português-Inglês e Matemática. Posteriormente, em 1975, iniciam na Fecli os cursos de Letras Português-Inglês e Pedagogia. De lá para cá, a

CEP - Controle de Execução de Projetos

Unicentro expandiu seus horizontes, alcançando todas as áreas do conhecimento. Confira na linha do tempo o ano de criação de cada curso da Unicentro e o campus de oferta de cada curso. Além disso, também existem as ofertas nos campus avançados, onde as ofertas de cursos ocorrem conforme a demanda de cada local. Para 2023, existe a oferta do curso de Administração em Chopinzinho e em Pitanga, Ciências Contábeis e Pedagogia em Prudentópolis e História e Pedagogia em Coronel Vivida. * PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU A oferta de cursos de pós-graduação na Unicentro iniciou em 2006, com a oferta do mestrado em Química Aplicada. A partir desse ano, ocorre o processo de crescimento vertical da Universidade, que, em 2023, já conta com 17 cursos de mestrado e outros 8 de doutorado. No que diz respeito aos cursos de doutorado, a primeira oferta, em Química, ocorreu em 2009. Destaca-se a contribuição dos programas de pós-graduação Stricto Sensu, para o desenvolvimento social e econômico do Estado do Paraná e da Região Sul do Brasil, por meio da ampliação da pesquisa e também da formação de recursos humanos amplamente qualificados.

15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

Fábio Hernandes
Reitor
Representante Legal da Instituição

Marcos Roberto Queiroga
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

Fabio Horst
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

Roberto Anderson Coelho
Controlador
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

CARGO/FUNÇÃO
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

CEP - Controle de Execução de Projetos

15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Fábio Hernandes, CPF nº ***.206.138*** ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Programa Projeto Verão Maior Paraná - Seti com Ciência 2025 - Unicentro, apresentado pelo(a) UNICENTRO, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Fábio Hernandes
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Fábio Hernandes, CPF nº ***.206.138***, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UNICENTRO possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado Programa Projeto Verão Maior Paraná - Seti com Ciência 2025 - Unicentro, e respectivo Plano de Trabalho.

Fábio Hernandes
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO RESUMO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

TÍTULO DO PROJETO: Programa Projeto Verão Maior Paraná - Seti com Ciência 2025 - Unicentro
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
COORDENADOR: Marcos Roberto Queiroga

Elementos de Despesas		UEF	Contrapartida	TOTAL	%
1.1. Diárias	3390.14.00	14.011,50	0,00	14.011,50	8,14
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	25.300,00	0,00	25.300,00	14,70
1.5. Material de Consumo IMPORTADO/USO CONTROLADO	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7. Bolsas	3390.18.00	34.304,00	0,00	34.304,00	19,93
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	64.000,00	0,00	64.000,00	37,17
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Custeio:		137.615,50	0,00	137.615,50	79,93
2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	34.550,00	0,00	34.550,00	20,07
2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Investimentos:		34.550,00	0,00	34.550,00	20,07
Total Geral:		172.165,50	0,00	172.165,50	100,00
%		100,00	0,00	100,00	100,00

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.1. CUSTEIO - Diárias

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Destino e Finalidade	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.1400	1	7	Matinhos/Caiobá / Despesas com viagens dos servidores motoristas para desenvolvimento de ações do Projeto Verão Maior Seti (lote)	UNICENTRO	1800.00	1	1.800,00	0,00
3390.1400	1	7	Matinhos/Caiobá / Despesas com viagens da equipe executora (coordenadores, orientadores e assessores) para desenvolvimento de ações do Projeto Verão Maior Seti (lote)	UNICENTRO	12211.50	1	12.211,50	0,00
SUB TOTAL UEF							14.011,50	0,00

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.4. CUSTEIO - Material de Consumo - Nacional

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Descrição	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.3000			30.60 - Cartão Combustível / Combustível (lote)	UNICENTRO	14300.00	1	14.300,00	0,00
3390.3000			30.14 - Material Educativo e Esportivo / Lote de materiais educativos e esportivos tais como bolas, elásticos, balões, cordas, fantoches, bambolês, etc	UNICENTRO	6000.00	1	6.000,00	0,00
3390.3000			30.28 - Material de Proteção e Segurança / Lote de protetores solares e repelentes	UNICENTRO	5000.00	1	5.000,00	0,00
SUB TOTAL UEF							25.300,00	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.7. CUSTEIO - Bolsas

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Categoria de Bolsa	Instituição	Valor			Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade			
						Bolsas	Meses		Total
3390.1800	3	9	Profissional Graduado / Comunicação Social / Educação Física / Pedagogia	UNICENTRO	3200.00	3	1.00	9.600,00	0,00
3390.1800	1	7	Docente - nível 1 / Educação Física	UNICENTRO	2080.00	1	3.00	6.240,00	0,00
3390.1800	1	7	Docente - nível 1 / Comunicação Social	UNICENTRO	2080.00	1	1.00	2.080,00	0,00
3390.1800	1	7	Docente - nível 1 / Pedagogia	UNICENTRO	2080.00	1	1.00	2.080,00	0,00
3390.1800			Estudante de Graduação / Comunicação Social / Educação Física / Pedagogia	UNICENTRO	1192.00	12	1.00	14.304,00	0,00
SUB TOTAL UEF								34.304,00	0,00

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.8. CUSTEIO - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Descrição e Finalidade	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.3900	1	7	Locação de Containers e balcões / 39.14 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	UNICENTRO	60000.00	1	60.000,00	0,00
3390.3900	1	7	Fornecimento de geladinhos (brindes) / 39.41 - Fornecimento de Alimentação	UNICENTRO	2000.00	1	2.000,00	0,00
3390.3900	1	7	Confecção de adesivos para balcões, banners, faixas, dentre outros / 39.63 - Serviços Gráficos	UNICENTRO	2000.00	1	2.000,00	0,00
SUB TOTAL UEF							64.000,00	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
2. INVESTIMENTOS
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

2.1. INVESTIMENTOS - Equipamentos e Material Permanente - NACIONAL

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Descrição e Especificação	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
4490.5200			52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto / Photo Booth	UNICENTRO	9500.00	1	9.500,00	0,00
4490.5200			52.10 - Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões / Mesa de pebolim	UNICENTRO	2500.00	2	6.000,00	0,00
4490.5200			52.08 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar / Massageador	UNICENTRO	330.00	3	1.050,00	0,00
4490.5200	3	9	52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto / Kit de microfones e acessórios para podcast	UNICENTRO	4000.00	1	4.000,00	0,00
4490.5200			52.42 - Mobiliário em Geral; / Balcão	UNICENTRO	2000.00	7	14.000,00	0,00
SUB TOTAL UEF							34.550,00	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)						TOTAL	SALDO	
		01	02	03	04	05	06			
3390.1400	Diárias	14.011,50	14.011,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0	14.011,50	0,00
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	25.300,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25.300,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
3390.1800	Bolsas	34.304,00	30.144,00	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	0	34.304,00	0,00
	Auxílio Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	64.000,00	0,00
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	34.550,00	34.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34.550,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
TOTAL			168.006	2.080	2.080	0,00	0,00	0,00	172.165,50	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos



ePROCOLO



Documento: **PlanodeTrabalhoePlanodeAplicacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio Hernandes** em 29/11/2024 09:39.

Assinatura Avançada realizada por: **Roberto Anderson Coelho (XXX.800.269-XX)** em 28/11/2024 16:59 Local: UNICE/CONTROLE INTERNO, **Fabio Horst (XXX.848.429-XX)** em 28/11/2024 18:14 Local: UNICE/COORCA.

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Roberto Queiroga (XXX.957.199-XX)** em 28/11/2024 17:30 Local: UNICE/G/DEDU.

Inserido ao protocolo **23.125.562-1** por: **Jaqueline Gonçalves Padilha** em: 28/11/2024 16:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

63b29b555cbc635c551506f27e98d272.